



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CAPA DO PROCESSO
Nº 970/2023-CONVENIO-SEAD

ASSUNTO DO PROCESSO: CONVENIO IFS e SEAD

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aracaju, 10 de abril de 2023

Jackeline Araujo Meneses
Oficial Administrativo

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Jackeline Araujo Meneses" <jackeline.meneses@sead.se.gov.br>

De: jackeline.meneses@sead.se.gov.br

Para: centraldeesagio@ifs.edu.br

Data: 29/03/2023 08:30

Assunto: Interesse em Convênio de estágio não obrigatório.  

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, temos interesse em realizar com a Instituição de Ensino, Convênio de estágio não obrigatório junto a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe. E gostaríamos de saber quais documentações necessárias para tal pleito.

Desde já agradeço a atenção.

Jackeline Araujo Meneses
Oficial Administrativo
DAF/GERPES-ESTÁGIOS
Secretaria de Estado da Administração - SEAD/SE
CNPJ: 34.849.652/0001-17
(79) 3226 2236

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Jackeline Araujo Meneses" <jackeline.meneses@sead.se.gov.br>
De: jackeline.meneses@sead.se.gov.br
Para: "Central de Estagio" <centraldeestagio@ifs.edu.br>
Data: 03/04/2023 12:32
Assunto: Re: RE: Interesse em Convenio de estágio não obrigatório.  
Anexos: | SECRETARIA DE EDUCAC?A?O PROFISSIONAL E TECNOLO?GICA.pdf (406 KB) | Nomeação Lucivanda.pdf (1.1 MB)

Segue documentação solicitada para dar continuidade a realização do Convênio.

Jackeline Araujo Meneses
Oficial Administrativo
DAF/GERPES-ESTÁGIOS
Secretaria de Estado da Administração - SEAD/SE
CNPJ: 34.849.652/0001-17
(79) 3226 2236

Em 03/04/2023 às 10:14 horas, centraldeestagio@ifs.edu.br escreveu:

Prezada Jackeline,
bom dia!
Espero que esteja bem.

É de interesse do Instituto Federal de Sergipe estabelecer esse vínculo que poderá proporcionar ricas experiências para nossos estudantes.

Em anexo, envio:

- ficha cadastral, para incluirmos os dados da conveniada em nosso registro;
- lista de documentos que solicitamos às instituições/empresas para celebrar o convênio (para a Secretaria, ao invés do Contrato Social, enviar Termo de Posse constando a pessoa responsável pela pasta, a qual identificaremos como Representante Legal).

O processo segue as seguintes etapas:

- 1) análise da documentação da instituição/empresa e da ficha cadastral;
- 2) assinatura do **Termo de Convênio**, firmando a parceria;
- 3) depois de firmada essa parceria, a instituição concedente do estágio manterá contato diretamente com o Núcleo de Apoio ao Estágio (NAE) do campus onde pretende recrutar estudante para estágio;
- 4) o NAE providenciará o Termo de Compromisso de Estágio (TCE, firmando o contrato do estudante).

Destacamos, para que não haja confusão, que o **Termo de Convênio** é um documento e o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é outro. O **termo de convênio** é providenciado pela Reitoria, para firmar a parceria; o TCE é providenciado pelo NAE do campus, para oficializar a contratação do(a) estudante.

Para celebração do **Termo de Convênio**, há duas possibilidades de assinatura e envio:

1. assinatura física (com caneta e papel)

Neste caso, solicitamos impressão em **duas vias** e que a parte da empresa assine no campo *representante legal* e em um dos campos destinados à *testemunha*, *ambos encontrados na última página do documento (pág. 04)*. Pedimos, ainda, que tanto o representante legal quanto a testemunha rubriquem as páginas que antecedem a última (páginas 01, 02 e 03), para dar ciência de ter lido o conteúdo. Solicitamos que o documento **não seja datado**, pois a data será colocada no momento da assinatura da Reitora do IFS;

OU

2. assinatura digital (através de site certificador)

Caso a empresa prefira, pode assinar **digitalmente** com assinatura certificada/verificada (uso de certificador digital como DOCUSIGN, por exemplo), <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml> pelo [GOV.BR](https://gov.br) e encaminhar de volta a este e-mail.

Endereço para entrega, em caso de vias físicas:

IFS-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
DIAE-Diretoria de Assuntos Estudantis
CGPE-Coordenadoria de Projetos e Estágios
Rua Francisco Portugal nº 150
Bairro Salgado Filho
CEP: 49.020-390
Aracaju/SE

No mais, ficamos à disposição para dirimir dúvidas que, por ventura, venham a surgir.

Atenciosamente,



Rodrigo Moura

membro da Coordenação Geral de Projetos e Estágios - CGPE

Diretoria de Assuntos Estudantis - Diae

Pró-reitoria de Ensino - PROEN
Instituto Federal de Sergipe - IFS
Contato: +55 79 3711-1859

De: Jackeline Araujo Meneses <jackeline.meneses@sead.se.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 30 de março de 2023 14:22

Para: Central de Estagio <centraldeestagio@ifs.edu.br>; centraldeestagios@ifs.edu.br
<centraldeestagios@ifs.edu.br>

Assunto: Interesse em Convenio de estágio não obrigatório.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, temos interesse em realizar com a Instituição de Ensino, Convênio de estágio não obrigatório junto a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe. E gostaríamos de saber quais documentações necessárias para tal pleito.

Desde já agradeço a atenção.

Jackeline Araujo Meneses
Oficial Administrativo
DAF/GERPES-ESTÁGIOS
Secretaria de Estado da Administração - SEAD/SE
CNPJ: 34.849.652/0001-17
(79) 3226 2236



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA GERAL DE ESTÁGIOS

TERMO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este Convênio para Execução de Estágios. De um lado, o **IFS-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, com sede à Avenida Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia Bairro Jardins, Aracaju/Sergipe CEP: 49.025-330, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 10.728.444/0001-00 e com Inscrição Estadual nº **Isento**, neste ato representado pela sua Reitora **Profa. Ruth Sales Gama de Andrade**, CPF nº 532.897.305-49, RG nº 522920, SSP/SE, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO e, de outro lado,

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Nome Fantasia: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Ramo de Atividade: Administração Pública Estadual
CNPJ: 34.849.652/0001-17
Endereço Completo: Rua Vila Cristina, 501
CEP: 49.015-320 Bairro: São José
Cidade: Aracaju Estado: SE
E-mail: estagios@sead.se.gov.br
Telefone: (79) 3226-2236
Representante Legal: Lucivanda Nunes Rodrigues Cargo: Secretária de Estado
CPF: 893.731.035-04 RG: 965.325 SSP/SE

doravante denominada CONCEDENTE.

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Este Convênio tem por objetivo propiciar aos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de **Estágio Não-Obrigatório** nas áreas de atuação da CONCEDENTE, as quais estejam diretamente relacionadas à formação do aluno, possibilitando-lhe o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, sem perder de vista a necessária contextualização curricular, conforme definido na Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único – Para formalização de cada estágio, a CONCEDENTE, o estagiário e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO firmarão Termo de Compromisso de Estágio-TCE, no qual serão estabelecidas as normas legais e regulamentares pertinentes à concessão de estágio.

DO ESTÁGIO

Cláusula 2ª - O estágio, a se realizar nas áreas de interesse da CONCEDENTE, será de **natureza não-obrigatória**.

Parágrafo Único – **Estágio Não-Obrigatório** é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Cláusula 3ª – O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário com a CONCEDENTE, nos termos dos artigos 3º e 12º, § 1º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Cláusula 4ª – A jornada de atividade de estágio será definida, de comum acordo, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio-TCE, ser compatível com as atividades escolares e não exceder o disposto no artigo 10 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 5ª – O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte no caso conforme artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Cláusula 6ª - Nos períodos de avaliação escolar para verificação de aprendizagem do estagiário, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no TCE e mediante comprovação, a fim de garantir bom desempenho do estudante.

Cláusula 7ª – A CONCEDENTE não poderá permanecer com o mesmo estagiário por período superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Cláusula 8ª – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme disposto no art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Cláusula 9ª - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por solicitação da CONCEDENTE, encaminhará os candidatos a estágio, mediante carta de apresentação, informando a efetiva matrícula e frequência no curso em que estiver matriculado.

§1º – O procedimento de seleção que precede a concessão do estágio será realizado pela CONCEDENTE, considerando as vagas disponíveis, os campos de estágio e a atividade de aprendizagem social, profissional e cultural.

§2º - A admissão no estágio dependerá de aprovação no processo de seleção, cujo resultado será comunicado à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através de carta resposta e será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso-TCE entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Educando.

§3º - Os estágios oferecidos pela CONCEDENTE, em conformidade com a legislação aplicável, ocorrerão sob a fiscalização e coordenação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da sua Coordenadoria Geral de Estágios.

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cláusula 10ª - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. proceder à divulgação das vagas de estágio oferecidas pela CONCEDENTE;
- II. avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Educando;
- III. celebrar Termo de Compromisso de Estágio-TCE com o Educando ou com o seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, devidamente acompanhado do Plano de Atividades, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, ao horário e calendário escolar;
- IV. preparar e encaminhar à CONCEDENTE toda a documentação legal necessária à concessão do estágio;
- V. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável por visitas de acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- VI. exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;
- VII. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio-TCE, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA GERAL DE ESTÁGIOS

- VIII. definir, em comum acordo com o Educando, ou seu representante legal, e a parte CONCEDENTE, jornada de estágio com horários compatíveis com os das atividades escolares;
- IX. notificar a CONCEDENTE a respeito de qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários.

Cláusula 11ª - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da CONCEDENTE durante o cumprimento do estágio.

Parágrafo Único - O disposto no “caput” desta cláusula também se aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposo do estagiário.

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Cláusula 12ª - Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- I. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II. assegurar ao estagiário a aplicação das normas concernentes à saúde e segurança do trabalho;
- III. encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre oportunidades de estágios, especificando as áreas e as condições exigidas;
- IV. receber e selecionar os estudantes interessados, informando à Coordenadoria Geral de Estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO os nomes dos aprovados;
- V. encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o Termo de Compromisso de Estágio-TCE, devidamente assinado, acompanhado do Plano de Atividades, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início do estágio;
- VI. solicitar ao estagiário, a cada início de semestre, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, sob pena de cancelamento do estágio;
- VII. fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio;
- VIII. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IX. enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- X. atribuir aos estagiários, tarefas compatíveis com a natureza dos seus cursos, de acordo com as atividades previstas no Plano de Atividades;
- XI. fornecer Plano de Atividades que deverá ser anexado ao Termo de Compromisso.
- XII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- XIII. entregar Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- XIV. informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade na realização do estágio, sobretudo quando justifique a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio-TCE;
- XV. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- XVI. manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto à Coordenadoria Geral de Estágios do IFS.

DOS CURSOS, TREINAMENTOS E ATIVIDADES EXTRACLASSE

Cláusula 13ª – Sempre que houver interesse das partes, poderão ser realizados cursos e atividades extraclasse, a exemplo de visitas técnicas, voltados para a complementação da aprendizagem do estagiário.

Parágrafo Único – As atividades de que trata o presente título serão sempre programadas com antecedência e supervisionadas por profissionais designados pelos convenentes.

DO SEGURO

Cláusula 14ª – Ficará sob responsabilidade da CONCEDENTE, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, consonante artigo 9º inciso IV da Lei nº 11.788/2008.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 15ª - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio efetivado com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da rescisão até serem concluídos os estágios em curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª – O presente convênio não implicará ônus pecuniário para os convenentes, ressalvados os destinados ao pagamento de seguro de acidentes pessoais ou de bolsas de estágio, segundo a legislação em vigor.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Estágio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, _____ de Abril de 2023.

IFS-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
Reitora

Documento assinado digitalmente
RODRIGO JOSE DO NASCIMENTO MOURA
Data: 05/04/2023 10:45:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONCEDENTE
REPRESENTANTE LEGAL
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Testemunha:

Nome: Rodrigo José do Nascimento Moura
RG: 1.568.241 SSP/SE
CPF: 022.819.835-60

Testemunha:

Nome:
RG:
CPF:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IM4N-ZBCS-DBUQ-1OHA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2023 é(são) :

- Jackeline Araujo Meneses - **Pendente**
- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES - 15/05/2023 13:53:06 (Certificado Digital)
- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES - **Pendente**
- RODRIGO JOSE DO NASCIMENTO MOURA - 05/04/2023 10:45:05 (Certificado Digital)



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

REITORIA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENADORIA GERAL DE ESTÁGIOS

Cláusula 5ª – O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte no caso conforme artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Cláusula 6ª - Nos períodos de avaliação escolar para verificação de aprendizagem do estagiário, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no TCE e mediante comprovação, a fim de garantir bom desempenho do estudante.

Cláusula 7ª – A CONCEDENTE não poderá permanecer com o mesmo estagiário por período superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Cláusula 8ª – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme disposto no art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Cláusula 9ª - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por solicitação da CONCEDENTE, encaminhará os candidatos a estágio, mediante carta de apresentação, informando a efetiva matrícula e frequência no curso em que estiver matriculado.

§1º – O procedimento de seleção que precede a concessão do estágio será realizado pela CONCEDENTE, considerando as vagas disponíveis, os campos de estágio e a atividade de aprendizagem social, profissional e cultural.

§2º - A admissão no estágio dependerá de aprovação no processo de seleção, cujo resultado será comunicado à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através de carta resposta e será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso-TCE entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o Educando.

§3º - Os estágios oferecidos pela CONCEDENTE, em conformidade com a legislação aplicável, ocorrerão sob a fiscalização e coordenação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através da sua Coordenadoria Geral de Estágios.

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cláusula 10ª - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. proceder à divulgação das vagas de estágio oferecidas pela CONCEDENTE;
- II. avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Educando;
- III. celebrar Termo de Compromisso de Estágio-TCE com o Educando ou com o seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, devidamente acompanhado do Plano de Atividades, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, ao horário e calendário escolar;
- IV. preparar e encaminhar à CONCEDENTE toda a documentação legal necessária à concessão do estágio;
- V. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável por visitas de acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- VI. exigir do Educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas;
- VII. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio-TCE, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA GERAL DE ESTÁGIOS

- VIII. definir, em comum acordo com o Educando, ou seu representante legal, e a parte CONCEDENTE, jornada de estágio com horários compatíveis com os das atividades escolares;
- IX. notificar a CONCEDENTE a respeito de qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários.

Cláusula 11ª - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposos do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da CONCEDENTE durante o cumprimento do estágio.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" desta cláusula também se aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposos do estagiário.

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Cláusula 12ª - Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- I. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II. assegurar ao estagiário a aplicação das normas concernentes à saúde e segurança do trabalho;
- III. encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre oportunidades de estágios, especificando as áreas e as condições exigidas;
- IV. receber e selecionar os estudantes interessados, informando à Coordenadoria Geral de Estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO os nomes dos aprovados;
- V. encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o Termo de Compromisso de Estágio-TCE, devidamente assinado, acompanhado do Plano de Atividades, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início do estágio;
- VI. solicitar ao estagiário, a cada início de semestre, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, sob pena de cancelamento do estágio;
- VII. fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio;
- VIII. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IX. enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- X. atribuir aos estagiários, tarefas compatíveis com a natureza dos seus cursos, de acordo com as atividades previstas no Plano de Atividades;
- XI. fornecer Plano de Atividades que deverá ser anexado ao Termo de Compromisso.
- XII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- XIII. entregar Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- XIV. informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade na realização do estágio, sobretudo quando justifique a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio-TCE;
- XV. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- XVI. manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto à Coordenadoria Geral de Estágios do IFS.



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

REITORIA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

COORDENADORIA GERAL DE ESTÁGIOS

DOS CURSOS, TREINAMENTOS E ATIVIDADES EXTRACLASSE

Cláusula 13ª – Sempre que houver interesse das partes, poderão ser realizados cursos e atividades extraclasses, a exemplo de visitas técnicas, voltados para a complementação da aprendizagem do estagiário.

Parágrafo Único – As atividades de que trata o presente título serão sempre programadas com antecedência e supervisionadas por profissionais designados pelos convenientes.

DO SEGURO

Cláusula 14ª – Ficará sob responsabilidade da CONCEDENTE, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, consoante artigo 9º inciso IV da Lei nº 11.788/2008.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 15ª - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio efetivado com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da rescisão até serem concluídos os estágios em curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª – O presente convênio não implicará ônus pecuniário para os convenientes, ressalvados os destinados ao pagamento de seguro de acidentes pessoais ou de bolsas de estágio, segundo a legislação em vigor.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Estágio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 28 de Agosto de 2023.



IFS-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
Reitora

Documento assinado digitalmente

RODRIGO JOSE DO NASCIMENTO MOURA

Data: 05/04/2023 10:45:05-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



Testemunha:

Nome: Rodrigo José do Nascimento Moura

RG: 1.568.241 SSP/SE

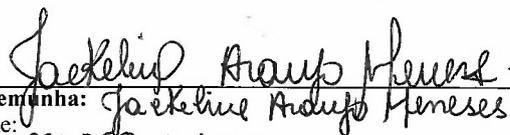
CPF: 022.819.835-60



CONCEDENTE
REPRESENTANTE LEGAL
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Lucivanda Nunes Rodrigues
Secretaria de Estado


Secretaria de Estado
SEAD



Testemunha:

Nome: Jaekeline Anuly Hemeses

RG: 8.060.758-2/SSP-SE

CPF: 799.779.445-04

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 483/2023-COMPRAS.GOV-SEAD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, através do Sistema de Registro de Preços, inclusive autorizando a abertura para que os órgãos da Administração Direta e Indireta registrem demanda e se tornem participantes.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração (SEAD).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993; à Lei Complementar n.º 123/2003; e às Leis Estaduais n.ºs 5.280/2020, 5.848/2006, 9.156/2023 e 9.183/2023, bem como os Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 40.638/2020, 234/2023 e 285/2023.

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA. – CNPJ N.º 17.417.928/0001-79					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO
01 (cota principal)	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 12.000 BTUS TIPO WALL.	Unid.	1.596	1.553,50	AGRATTO / SPLIT ONE TOP ACST12F-02

CONTRATADA: TOP MÓVEIS LTDA. – CNPJ N.º 05.269.798/0001-95					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO
02 (cota reservada)	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 12.000 BTUS TIPO WALL.	Unid.	430	1.709,30	AGRATTO / FIT
04 (cota reservada)	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 18.000 BTUS TIPO WALL.	Unid.	527	2.552,18	AGRATTO / FIT

CONTRATADA: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA REN. DIST. COM. E SERV. LTDA – CNPJ N.º 30.430.226/0001-93					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO
03 (cota principal)	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 18.000 BTUS TIPO WALL.	Unid.	1.990	2.270,00	AGRATTO / Split Eco ECS 18FR4
07 (cota principal)	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 30.000 BTUS TIPO WALL.	Unid.	2.204	3.830,00	AGRATTO / Split Eco ECS 18FR4

CONTRATADA: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA. – CNPJ N.º 11.319.557/0003-78					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO
05 (cota principal)	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS TIPO WALL.	Unid.	1.525	3.187,00	TCL/TCL

CONTRATADA: MEGA LICITAÇÕES LTDA. – CNPJ N.º 45.650.883/0001-13					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO
08 (cota reservada)	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 30.000 BTUS TIPO WALL.	Unid.	666	4.379,75	AGRATTO / ECS30F-R4 30KBTU

CONTRATADA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N.º 08.773.990/0001-02					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO
09 (cota principal)	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 58.000 BTUS TIPO PISO TETO.	Unid.	1.389	7.195,00	ELGIN / PEFI60B2NC / OUF60B3CB

CONTRATADA: MATHEUS FELIPE GALVÃO – CNPJ N.º 24.183.988/0001-30					
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO
06 (cota reservada)	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS TIPO WALL.	Unid.	420	3.119,00	TCL / TAC-24CSA1
10 (cota reservada)	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 58.000 BTUS TIPO PISO TETO.	Unid.	430	7.674,41	ELGIN / PEFI60

As especificações completas do lote estão disponíveis no Edital, no site www.comprasnet.se.gov.br. O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECLOG adjudica e homologa a licitação, em 28 de agosto de 2023.

Aracaju, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
PREGOIEIRO SECLOG/SGCC/GERLIC

WALTER PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO s/nº - IFS

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Administração.

CONVENENTE: IFS – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

OBJETO: Proporcionar estágio remunerado aos alunos da CONVENENTE, visando complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria com a prática.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008.

ARACAJU(SE), 28 de Agosto de 2023.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO representada pela SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
CONTRATADA: N.C VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a Cláusula Terceira - Do Preço, das Condições de Pagamento, do Contrato Centralizado nº 020/2020, com um incremento de 4,2634 % ao valor original do Contrato, acrescendo 15 (quinze) postos de vigilância patrimonial do tipo desarmado, a serem utilizados pelo IPESAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos Órgãos e das Entidades que a ele aderirem, mediante Termo de Anuência específico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total anual do contrato é de R\$ 23.580.994,20 (vinte e três milhões e quinhentos e oitenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei (Federal) nº 8.666/93, Lei (Estadual) nº 5.848/06 e Decreto Estadual nº 23.151/05.

Aracaju, 31 de agosto de 2023.

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 692/2023-COMPRAS.GOV-SSP
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de armamento portátil Fuzil Calibre 7,62X51 MM e .308 WIN com os seguintes acessórios: Luneta Mira Telescópica, Bipé, Supressor, Carregadores em Polímero, Bandoleira de três pontos e Case Rígido, para atender as necessidades operacionais de Unidades que atuam na linha de frente da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado de Sergipe.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/SE através do Fundo Especial para Segurança Pública de Sergipe
VIGÊNCIA: 31/08/2023 até 30/08/2024
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade participante.
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, LC n.º 123/2006, Leis Estaduais n.º 5.280/2004, n.º 5.848/2006, e Decreto Estadual n.º 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual n.º 9.156/2023, Lei Estadual n.º 9.183/2023, Lei Estadual n.º 9.166/2023, Decreto Estadual n.º 285/2023.

CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A. CNPJ: 92.781.335/0001-02					
LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO
01	Fuzil Calibre 7,62X51 MM e 308 WIN com acessórios.	UNIDADE	30	R\$ 30.390,26	Fuzil T10 LP
02	Fuzil Calibre 7,62X51 MM e 308 WIN com acessórios.	UNIDADE	10	R\$ 30.390,26	Fuzil T10 LP

Aracaju, 31 de agosto de 2023.

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública

Educação e da Cultura

EXTRATO DO 2º JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC.
OBJETO: Construção da quadra de esportes padrão SEDUC, com arquibancada, construção do vestiário e do campo de futebol de areia da Escola Estadual Ministro Geraldo Barreto Sobral -CAIC, localizada no município de Aracaju/SE.
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
DECISÃO DA COMISSÃO: Ante o exposto, julgamos **improcedente** o recurso interposto pela BV Construções Serviços e Incorporações LTDA - EPP, mantendo-a inabilitada no certame.
DECISÃO DO SECRETÁRIO: Decido ratificar a decisão proferida pela CELOSE que NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela BV Construções Serviços e Incorporações LTDA - EPP, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.

George Ávila Matos
Presidente da Comissão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 62/2021

- PARTES SIGNATÁRIAS:**
CONTRATANTE – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
CONTRATADA – ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES
- OBJETO:**
REFORMA DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO 01-DRE01, EM ESTÂNCIA/SE.
- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
CONCORRÊNCIA nº 17/2021
- BASE LEGAL:**
Lei nº 8.666/93
- VALOR:**
R\$ 40.996,11 (quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e onze centavos).
- DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:**
01/08/2023
- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Serviço
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
910 (novecentos e dez) dias a partir da assinatura do Contrato
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade: 18101, Projeto: 0038, Elemento Desp: 3390.39, Fonte: 500/1001 NE 003482

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 20/2023

- PARTES SIGNATÁRIAS:**
CONTRATANTE – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
CONTRATADA – ESPAÇO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
- OBJETO:**
CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES PADRÃO SEDUC DA ESCOLA ESTADUAL MARTINHO GARCEZ, EM FREI PAULO/SE
- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
CONCORRÊNCIA nº 34/2022
- BASE LEGAL:**
Lei nº 8.666/93